



CERTIDÃO

Certifico que o presente ato, foi publicado no "PLACARD" o referido é a expressão da verdade. Águas Lindas de Goiás - GO

02 / 12 / 2021
[Assinatura]

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SECTUR Nº 003/2021 - PROCESSO SELETIVO DE PATROCÍNIO À ENTIDADES PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO MARCHA DA DIVERSIDADE DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, NO DIA 05 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021, LEI MUNICIPAL Nº 1.501/2021.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no uso de suas atribuições, torna público o presente edital que tem por objeto a seleção de entidades para realização do evento MARCHA DA DIVERSIDADE, conforme a lei 1.501/2021 ART.12.

1. DO OBJETO

- 1.1.** A presente Chamada Pública tem como objeto a seleção de interessados em realizar a realização do evento **MARCHA DA DIVERSIDADE DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS**, patrocinado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- 1.2.** O evento será realizado no dia 19 de dezembro de 2021, conforme a lei de patrocínio, nº 1.501/2021.
- 1.3.** Constitui o objetivo do presente Edital a seleção para fins de apoio financeiro, no valor de **R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** concedido à uma empresa, entidade ou organização, para a realização do evento **"MARCHA DA DIVERSIDADE DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS"**, que tem como principal objetivo promover apoio à diversidade cultural no município de Águas Lindas de Goiás.

Parágrafo único. Conforme o inciso I do Art. 12 da lei 1.501/2021:

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO PATROCÍNIO

- 2.1.** O patrocínio será recebido na forma de recursos financeiros, a serem utilizados no custeio das atividades desenvolvidas durante a programação do evento, sem vinculação específica com os itens de despesa.
- 2.2.** O processo de execução do patrocínio seguirá os procedimentos de liberação de recurso, execução da proposta pelo proponente e posterior prestação de contas conforme o projeto habilitado pela comissão de avaliação.
- 2.3.** O patrocínio será realizado em cota única no valor de **R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais);**

- 2.4. O evento deverá conter uma programação a ser seguida (anexo II), ela deverá ser elaborada pelo proponente e apresentada no ato da inscrição, junto as documentações citadas no item 3.2.;

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão obedecer ao calendário descrito neste edital e deverão ser realizadas **exclusivamente** por meio eletrônico no endereço https://docs.google.com/forms/d/1YOHWbuZmxD5gzDmedfdm9O7Oubusgjz2UYUz_PMO/PDg/edit.

3.1. As inscrições das propostas para o presente Edital são gratuitas;

3.2. Os interessados deverão formalizar sua inscrição no formulário, apresentando as seguintes documentações:

3.2.1. Cópia do RG, CPF e comprovante de endereço do responsável legal;

3.2.2. Cópia do Cadastro de Pessoa Jurídica para grupos ou entidades com CNPJ;

3.2.3. Cópia do estatuto, contrato social ou declaração de microempreendedor individual para pessoas jurídicas;

3.2.4. Inscrição municipal;

3.2.5. Número de homologação no Cadastro Municipal de Cultura;

3.2.6. Proposta (modelo disposto no Anexo I);

3.2.7. Declaração de Parentesco (modelo disposto no anexo II).

3.3. Serão consideradas as inscrições recebidas até às 17h do horário oficial de Brasília do dia 06 de dezembro de 2021;

3.4. Só serão aceitas como habilitadas e aptas para o processo seletivo as inscrições de proponentes que tenham enviado a documentação completa e elegível;

3.4.1. Na falta de qualquer documento solicitado neste edital, a entidade estará automaticamente desclassificada.

3.5. No ato da inscrição as propostas encaminhadas deverão estar estruturadas conforme modelo disponibilizado em anexo I no papel timbrado da entidade e assinado pelo seu representante legal. Ficando automaticamente indeferido o projeto que tenha sido encaminhado sem assinatura.

3.6. Não poderão participar deste Edital de Patrocínio, pessoa jurídica que tenha em seu quadro: dirigente, sócio, que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, do servidor da

Prefeitura Municipal de Águas Lindas. (Declaração de Parentesco Anexo III);

3.7. Não poderão participar do processo seletivo do Edital de Patrocínio, entidades que possuam no seu Conselho membros que também tenham assento no Conselho Municipal de Cultura.

3.8. Só poderão inscrever-se pessoas jurídicas;

3.9. Não serão permitidos quaisquer tipos de esclarecimentos durante o processo de seleção, ficando claro que, se cumpridas todas as exigências documentais por parte do Proponente, conforme prevê o presente Edital, ele estará habilitado para concorrer ao processo de seleção. Não serão emitidas informações parciais sobre o andamento de processos individuais, porque fere o **“princípio de Isonomia”** que, de acordo com a Constituição Federal, o princípio da igualdade está previsto no artigo 5º, cujo texto diz que **“todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza”**.

3.10. Observar o cumprimento do item **"Etapas" e "Prazos"**. Somente Secretaria Municipal de Cultura e Turismo estará respaldada para alterar datas caso haja necessidade, sem causar prejuízo ao processo de seleção.

3.11. Etapas e Prazos

| Etapas | Prazos |
|---------------------------|---------------------------|
| Lançamento do Edital | 02/12/2021 |
| Período de Inscrição | 02/12/2021 até 06/12/2021 |
| Habilitação e Seleção | 07/12/2021 |
| Divulgação dos Resultados | 08/12/2021 |
| Interposição de recurso | 09/12/2021 |
| Resultado final | 10/12/2021 |

3.12. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá alterar a seu critério o cronograma acima, sem causar prejuízo ao processo de seleção.

4. DO PROPONENTE

Para participar do Processo Seletivo de organização e realização de Interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o proponente deverá apresentar os seguintes pré-requisitos, quais sejam:

4.1. Pessoa Jurídica constituída há no mínimo dois anos no Brasil, de acordo com as Leis vigentes do País, com sede no território nacional.

4.2. Quando a proposição for apresentada por uma entidade, esta deve exercer atividades “**Sem Fins Lucrativos**”; conter em seu objetivo social atividade compatível com o desenvolvimento sociocultural e ambiental;

4.3. As **Entidades** que tenham em seu objeto social a prestação de serviços de organização ou realização de eventos e que estiverem alinhadas aos critérios exigidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, poderão se submeter ao processo seletivo deste Edital para realização de eventos próprios.

4.4. Ser legítimo detentor ou representante dos direitos de realização do evento inscrito;

4.5. Ao se inscrever no presente Edital, o mesmo autoriza a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo realizar levantamento cadastral sobre o CNPJ enquanto pessoa Jurídica e CPF dos sócios dirigentes ou representantes legais. Deixando claro que, para esse levantamento serão consultados os Sistemas Portal de Transparência CGU (CEPIM/CEIS);

4.6. É de suma importância indicar na ficha de inscrição o nome completo e os canais de comunicação; inclusive e-mail do representante que desempenha o papel de interlocutor junto Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

4.7. Assinar o Contrato de Patrocínio (Modelo: anexo III) referente à sua participação no evento em até dez dias úteis após a publicação da entidade selecionada;

4.8. Arcar com as demais despesas não cobertas por este Edital.

5. DO PATROCÍNIO

Acordo por meio do qual o patrocinador concede apoio financeiro e/ ou econômico a projetos, com o objetivo de agregar valor à sua marca, promover a integração e a convergência de atores e recursos para o desenvolvimento do ambiente socioeconômico e cultural.

5.1. A verba total destinada a este Edital será de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** limitando a somente uma entidade vencedora;

5.2. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

6. A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1.1. Proposta de Patrocínio, conforme Anexo I;

6.1.2 Cópia de Estatuto/Contrato Social;

6.1.3 Cópia de Ata de posse da diretoria;

6.1.4 Comprovante de inscrição no CNPJ;

6.3. A Proposta e o Projeto de solicitação de patrocínio para este edital deverão ser encaminhado obedecendo à estrutura e modelo conforme mostra os anexos I e II. O projeto é a descrição detalhada das ações que serão realizadas com início e término definidos, e que, para efeito de concessão de patrocínio pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, deverá obedecer às exigências e orientações contidas neste Edital.

6.4. Toda Proposta e Projeto inscritas serão consideradas **“desabilitado”** caso apresente as seguintes inconsistências:

6.5. Não se enquadrar como ações do patrocínio;

6.6. As informações estarem em **“desacordo”** com a orientação deste Edital de Patrocínio; assim como ausências de informações relevantes que comprometam a análise da proposta:

6.7. O valor de patrocínio solicitado não poderá ultrapassar o valor limite de **R \$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

6.8. O período de realização do evento patrocinado estiver fora do prazo proposto pelo presente Edital;

6.9. Apresentar as contrapartidas obrigatórias;

6.10. Não colocar Informações sobre o Proponente e seus Representantes Legais;

6.11. Entidade Proponente com restrição cadastral sobre o CNPJ da pessoa Jurídica e CPF dos sócios majoritários ou representantes Legais;

7. DA ANÁLISE DO PROJETO

7.1 A análise técnica do projeto e da proposta para solicitação de patrocínio será realizada pela equipe designada pela Comissão com observância dos seguintes critérios:

| ITEM | PESO | PONTUAÇÃO | TOTAL |
|---|------|-----------|-----------|
| a) Interesse público da proposta: a análise deverá avaliar e valorar os impactos positivos que a realização da ação promoverá ao cenário artístico-cultural aguaslindense; | 3 | 0 a 4 | 12 |
| b) Qualificação dos artistas e dos técnicos envolvidos no projeto: a análise deverá avaliar e valorar de forma conjugada as atividades realizadas, considerando a capacidade técnica descrita e comprovada, a importância das ações e atividades culturais realizadas e dos eventos que tenha participado. | 3 | 0 a 4 | 12 |
| c) Proposta de Contrapartida: a análise deverá avaliar e valorar a coerência da contrapartida com a proposta apresentada e, ainda, seu impacto e benefícios artístico-culturais junto à comunidade onde se pretende realizá-la; | 3 | 0 a 4 | 12 |
| d) Exequibilidade do projeto com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados; | 2 | 0 a 4 | 8 |
| e) Histórico do evento, considerando continuidade e volume de público; | 2 | 0 a 4 | 8 |
| f) Clareza e consistência conceitual do projeto proposto: pertinência, fundamentação, atividades e/ou produtos propostos; | 2 | 0 a 4 | 8 |
| g) Grau de inclusão e contribuição do projeto na promoção da acessibilidade para pessoas com deficiência; | 2 | 0 a 4 | 8 |
| h) Realização de edições anteriores do projeto ora proposto ou similar, atendendo a seguinte pontuação: 0 realização anterior: 0 ponto 1 a 2 realizações anteriores: 1 ponto 3 a 4 realizações anteriores: 2 pontos 5 a 6 realizações anteriores: 3 pontos 7 a 8 realizações anteriores: 4 pontos | 3 | 0 a 4 | 12 |
| VALOR MÍNIMO DE PONTUAÇÃO | | | 45 |

7.1.1 Cada critério de avaliação receberá uma pontuação de 0 (zero) a 4 (quatro), de acordo com a tabela abaixo:

| | |
|------------------------|---------|
| Não atende ao critério | 0 ponto |
|------------------------|---------|

| | |
|--------------------------------------|----------|
| Atende insuficientemente ao critério | 1 ponto |
| Atende parcialmente ao critério | 2 pontos |
| Atende satisfatoriamente ao critério | 3 pontos |
| Atende plenamente ao critério | 4 pontos |

8. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

O resultado da divulgação dos projetos aprovados se dará nas datas estabelecidas conforme quadro apresentado no item Etapas e Prazos deste Edital.

9. DOS ESCLARECIMENTOS AOS INSCRITOS

Conforme data estabelecida no quadro apresentado no item 1.11 Etapas e Prazos deste Edital. Caso haja alguma dúvida por parte dos inscritos, deverá ser solicitada somente através do canal oficial: <https://aguaslindasdegoias.go.gov.br/>.

10. DA PUBLICIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

10.1. Garantir a aplicação da marca Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em todas as peças de publicidade utilizadas e veiculadas nas diferentes mídias utilizadas, antes e depois do evento.

11. DO RELATÓRIO FINAL

No prazo máximo de (trinta) 30 dias, a contar do término da execução do contrato de patrocínio, o patrocinado encaminhará ao Secretaria Municipal de Cultura e Turismo via o email: cultura@aguaslindasdegoias.go.gov.br a prestação de contas através da área responsável pelo aporte de recursos, conforme relação de documentação abaixo:

- a)** Comprovação da execução da ação, através de documentos pertinentes, conforme o caso;
- b)** Relatório técnico circunstanciado de realização efetiva da ação;
- c)** Relatórios de participantes, informações gerais e orientações técnicas;
- d)** Dados cadastrados na inscrição dos participantes em formato de planilha Excel ou formato editável contendo nome completo da pessoa física, CPF, e-mail e telefone e CNPJ da pessoa jurídica;
- e)** Dados de participantes por ação realizada, possibilitando a identificação dos inscritos e participantes por ação da programação do evento;

- f) Recibo em papel timbrado da Instituição e assinado eletronicamente.
- g) Nota Fiscal correspondente ao valor que foi repassado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- h) Três cotações dos serviços pagos com os recursos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em papel timbrado da empresa cotada assinado e datado;
- i) Comprovação da entrega do serviço contratado em papel timbrado da empresa contratada, assinado e datado;
- j) Nota Fiscal e Recibo com o valor que foi pago o serviço com o recurso da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em papel timbrado da empresa contratada, datado e assinado.
- k) Notas fiscais e recibos de terceiros relativos ao objeto do patrocínio com detalhamento das despesas, e que comprovem a adequada aplicação dos recursos repassados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- l) Amostras do material promocional que demonstrem a divulgação das logomarcas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- m) Fotos, vídeos, matérias jornalísticas e quaisquer outros materiais que comprovem a realização do objeto do patrocínio, de preferência encaminhadas no mesmo ou no dia seguinte à realização/publicação do evento;
- n) Relatório Técnico de Execução Física encaminhado em anexo explicitando como o mesmo deverá ser apresentado ao final do projeto patrocinado, enviado em papel timbrado da Instituição e assinado eletronicamente pelo representante Legal;

11.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabilizará pelo repasse financeiro ao patrocinador, depois de transcorrido o prazo indicado sem que o patrocinado tenha apresentado a prestação de contas e a mesma esteja devidamente aprovada pela unidade responsável na SECTUR;

11.2. O patrocinador terá prazo de (dez) 10 dias corridos para solucionar as inconformidades apontadas pelo gestor, apresentando as correções para nova análise;

11.2.1. Transcorrido o prazo acima sem que o patrocinado solucione as inconsistências da execução, restará configurada a inconformidade da execução.

11.3. As contrapartidas constantes no projeto poderão ser alteradas, com as devidas justificativas, mediante prévia avaliação e negociação entre as partes, observando a equivalência entre a contrapartida substituída total ou parcialmente e a sugerida;

11.3.1. Constatada a impossibilidade de compensação ou de substituição de contrapartida não entregue parcialmente, será inscrito em ação de cobrança pela fazenda municipal o valor atribuído à parte não entregue;

12. Da Formalização

A formalização da concessão do patrocínio ocorrerá com a assinatura do instrumento jurídico (modelo anexo IV) estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. A empresa que tiver seu projeto selecionado deverá enviar toda a documentação conforme item 1.1 para o e-mail cultura@aguaslindasdegoias.go.gov.br no prazo estipulado. A falta de quaisquer dos documentos solicitados neste edital inviabiliza a formalização ficando a empresa automaticamente desclassificada.

12.1. A relação jurídica somente será formalizada com toda a documentação, parecer da Comissão e análise da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, dos seguintes documentos:

I. Contrato social ou estatuto social com as alterações, se houver, devidamente registrados nos órgãos competentes;

II. Ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;

III. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

IV. Prova de inscrição nos cadastros Estadual e Municipal de contribuintes, se houver;

V. Carteira de identidade e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) dos representantes legais;

VI. Prova de regularidade fiscal, sendo:

a) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos Federais e à dívida ativa da União.

b) Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros.

c) Certificado de regularidade do FGTS.

d) Certidão negativa de tributos estaduais e municipais. Caso não seja contribuinte, enviar cópia do documento de isenção emitido pelo órgão competente ou declaração assinada pelo representante legal:

I. As certidões extraídas da internet deverão estar acompanhadas de suas respectivas certificações, que serão obtidas no mesmo site.

e) Prova de existência/constituição da entidade por pelo menos três anos:

I. Caso a entidade já tenha desenvolvido relações com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a exigência poderá ser substituída desde que conste no parecer técnico.

12.2. O Proponente terá 5 (cinco) dias úteis para assinar o documento, após receber a comunicação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por e-mail, limitado ao dia imediatamente anterior ao do início do evento. No caso da não assinatura no prazo determinado, a vaga será automaticamente destinada ao primeiro proponente da lista de espera e assim sucessivamente.

12.3 A liberação dos recursos dar-se-á mediante crédito em conta corrente de Titularidade da Entidade Proponente.

12.4 A Unidade responsável pelo patrocínio deverá realizar consulta ao cadastro de inadimplentes da Prefeitura Municipal, através do site www.portaltransparencia.gov.br/cepim, assim como providenciar a declaração de regularidade de situação referente às parcerias realizadas pelo patrocinado junto a Unidade Contábil, Núcleo de Prestação de Contas e Assessoria Jurídica como condição para formalização do patrocínio, devendo a entidade proponente não constar como inadimplente em nenhum dos referidos documentos.

13. Da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

a) Análise técnica do projeto;

b) Receber toda documentação para formalização do patrocínio conforme descrito neste Edital;

c) Realizar a consulta ao cadastro de inadimplentes da dívida ativa conforme descrito neste Edital;

d) Acompanhamento do objeto patrocinado;

e) Emissão do parecer técnico de análise de viabilidade e de execução física;

f) Receber a prestação de contas conforme descrito neste Edital;

g) Liberar os recursos conforme descrito neste Edital;

h) Encaminhar medidas administrativas e legais quando da inconformidade da execução do patrocínio;

14. DO PROPONENTE

a) Comprovar a realização do objeto e o cumprimento de todas as contrapartidas no prazo estabelecido em contrato para que, então, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo juntamente com os outros órgãos responsáveis pelo pagamento, transfira o recurso negociado;

14.1 O patrocinado continuará responsável pela execução do instrumento, sendo que a unidade executora responderá solidariamente na relação estabelecida;

14.2 Quando constatado o desvio ou malversação de recursos, irregularidades na execução do patrocínio ou gestão financeira do instrumento, responderão solidariamente os titulares do conveniente e da unidade responsável, na medida de seus atos, competências e atribuições.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades nos contratos de patrocínio, observados os direitos de ampla defesa e ao contraditório:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Rescisão unilateral do contrato do Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no caso de inexecução total ou parcial do contrato;

d) Suspensão temporária do direito de licitar e/ou de contratar com o Sistema da Prefeitura Municipal, por prazo de até 2 (dois) anos.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá a qualquer tempo cancelar, adequar o presente Edital no todo ou em parte sem qualquer indenização às Entidades Proponentes que estejam inscritas neste processo seletivo no presente edital;

16.2 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá lançar um novo edital caso não haja participantes;

16.3 A participação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em condições diversas das estabelecidas neste Edital será decidida pela Comissão de Avaliação;

16.4. É de inteira responsabilidade dos interessados o cadastro de seus dados, bem como todas as informações prestadas para este mesmo fim, não cabendo à Administração quaisquer ônus por dados inseridos de forma incorreta;

16.5. Respeitando aos critérios da Administração Pública, especialmente, conveniência e oportunidade, os requisitos previstos neste edital, incluindo o cronograma de execução poderão sofrer alteração de acordo com a necessidade.

16.6. O patrocinador é responsável pelo fornecimento das informações e materiais necessários para a execução das ações de mídia relativas ao Contrato de Patrocínio;

16.7. Todo o material utilizado nas ações de mídias será previamente avaliado e aprovado pela Comissão de Avaliação.

16.8. Ficam vedadas a veiculação de ações de mídia, objeto de Contrato de Patrocínio, com objetivo de divulgar conteúdos voltados à promoção de:

16.8.1. Ideologias político-partidárias;

16.8.2. Qualquer forma de violência ou pornografia;

16.8.3. Qualquer forma de racismo, discriminação ou preconceito;

16.8.4. Uso de drogas;

16.8.5. Atividades ilícitas.

Denilson de Oliveira Soares
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 11/2021

Denilson de Oliveira Soares

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Decreto nº 11/2021.

ANEXO I

**MODELO DE PROJETO
(TIMBRE DA ENTIDADE)**

| |
|--|
| CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO Nº 003/2021 |
| INTERESSADO: |
| CNPJ: |
| REPRESENTANTE LEGAL |
| CPF/REPRESENTANTE LEGAL |
| TELEFONE |

1.3 Responsável pelo Proponente:

Nome:

RG: CPF:

Nacionalidade: Estado Civil:

Profissão:

End. Residencial:

1.4 Valor Total: R\$ 25.000,00

2. OBJETIVOS

2.1 Geral: Descrever de forma clara, objetiva e sucintamente, os resultados parciais e o impacto final esperado com o desenvolvimento do projeto. Não deve se expressar metas e/ou objetivos numericamente aqui. O objetivo deve responder as perguntas **“O que fazer? Para quem? Onde? Para que fazer?”**

2.2 Específico: Com vistas à cultura local, definir com clareza o que se pretende alcançar com o projeto, de maneira que os objetivos específicos possam ser quantificados em metas, produtos e resultados esperados.

2.3. Justificativa: Fundamentar de forma sucinta, com vistas a cultura, embasado em indicadores de eventos/edições anteriores a pertinência e relevância do projeto como

resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva.

2.4. Relevância para a sociedade local e a cultura: Deve-se aqui explicitar, de maneira sucinta, o comprometimento da Instituição em estar em consonância com os fins institucionais da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

3. DESENVOLVIMENTO

Apresentação de como ocorrerá o evento as ações que serão implantadas/desenvolvidas para o êxito deste. Identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza.

Colocar a **PROGRAMAÇÃO** do evento com datas, horários e local(is) em que ocorrerá(ao).

4. PLANILHA FINANCEIRA DE MENOR VALOR

| ITEM | NOME E ESPECIFICAÇÃO DOS BENS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS. | QTD. | UND. DE MEDIDA | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---|------|----------------|----------------------|-------------------|
| 01 | | | | | |
| 02 | | | | | |
| 03 | | | | | |
| 04 | | | | | |
| 05 | | | | | |
| 06 | | | | | |
| 07 | | | | | |
| 08 | | | | | |
| 09 | | | | | |
| | TOTAL | | | | |

5. RESULTADOS ESPERADOS

Resultados esperados de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, além da



identificação dos beneficiários (direta e indiretamente) do projeto.

6. ANEXOS

Ex: Material publicitário (folders, matéria de jornais), pesquisas, relatório das edições anteriores com fotos, etc.

[Cidade], [dia], de [mês], de [ano].

Nome e assinatura do Representante da entidade

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

O TEXTO ABAIXO DEVE SER INSERIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA. OS CAMPOS DEVEM SER PREENCHIDOS E O DOCUMENTO DEVE SER DATADO E ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO REPRESENTANTE LEGAL.

A [inserir nome da empresa], com sede [inserir endereço completo], inscrita no CNPJ/MF sob o nº. [inserir CNPJ], neste ato representada, de acordo com o Contrato Social, pelo(a) [inserir nome do representante legal], declara não ter em seu quadro societário dirigente, sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de conselheiro do Conselho Municipal de Cultura, diretor ou empregado da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

[Cidade], [dia], de [mês], de [ano].

Nome e assinatura: [Representante legal da empresa]

CPF:

TERMO DE PATROCÍNIO Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE Águas Lindas de Goiás, nas atribuições da Secretaria de Cultura e Turismo, presente no endereço da Quadra 04 Lote 15, – Jardim Barragem I, nesta Cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, aqui denominado PATROCINADOR, neste ato representado pelo Exmo. O Sr. Prefeito Municipal Lucas de Carvalho Antonietti, brasileiro, casado, empresário, celebra o presente TERMO DE PATROCÍNIO, a título oneroso e precário em favor da empresa XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº xxxxxxxx, representado legalmente pelo Sr.xxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº e CPF nº, residente e domiciliado, doravante denominado PATROCINADO, em conformidade com o procedimento administrativo de Chamada Pública de nº 003/2021 e na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Este termo tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa, visando a captação de patrocinadores para realização do evento **“Marcha da Diversidade de Águas Lindas de Goiás”** no dia 05/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Evento

2.1. O evento **“Marcha da Diversidade de Águas Lindas de Goiás”**, tem como principal objetivo promover apoio à diversidade cultural no município de Águas Lindas de Goiás.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações do Patrocinado

3.1. Permitir ao PATROCINADOR livre acesso e informações em relação ao objeto da presente chamada pública, concedendo-lhe a exclusividade no patrocínio e em todo o circuito do evento, na forma estipulada no edital;

3.2. Comunicar ao PATROCINADOR previamente, qualquer alteração no projeto do Evento que possa de alguma forma interferir na execução deste contrato;

3.3. Dar ao PATROCINADOR todas as condições necessárias para usufruir do patrocínio, não lhe



perturbando nem dificultando o uso.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações do Patrocinador

4.1. Providenciar todo o equipamento necessário ao desempenho de suas atividades, como arquibancadas, tendas ou similares para abrigar suas atividades.

4.2. Orientar sempre que possível, terceiros, sobre a limpeza do espaço de eventos.

4.3. Cumprir as normas de segurança e medicina do Ministério do Trabalho.

4.4. Cumprir todas as leis, normas e regulamentos Municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária e da Secretaria de Saúde relativas à pandemia do Novo Coronavírus.

4.5. Não alterar qualquer equipamento, local ou atividade, sem prévio consentimento do Poder Público.

4.6. Não praticar qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público.

4.7. Manter a área onde desempenha suas atividades com asseio e limpeza.

4.8. Desocupar a área, devidamente limpa, sob pena de apreensão dos objetos e aplicação de multa pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Governo.

CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência

5.1. A vigência do presente Termo será de (XX/XX/XX a XX/XX/XXX).

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor do Patrocínio

6.1. O repasse devido da cota de patrocínio será de R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

6.2. O PATROCINADOR deverá efetuar o repasse da cota de patrocínio no prazo de até XX (xxx) dias após o término do evento, através de transferência bancária, em conta a ser estabelecida pelo PATROCINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TERMO DE PATROCÍNIO



7.1.O Termo de Patrocínio poderá ser revogado pela PATROCINADA a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao PATROCINADOR ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

7.2. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do presente Termo de Patrocínio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A Patrocinadora desistente sujeitar-se-á à multa equivalente a 10% (dez por cento) do Preço Público estipulado e previsto neste Termo de Patrocínio.

8.2. Pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a ampla defesa e o contraditório. E por estarem assim ajustados, assinam o presente Termo de Patrocínio, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, as partes elegem o foro da comarca de Águas Lindas de Goiás-GO.

Águas Lindas de Goiás, de de .

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
(Patrocinado)

Razão Social (Patrocinador)

Testemunhas:

1. CPF nº

2. CPF nº